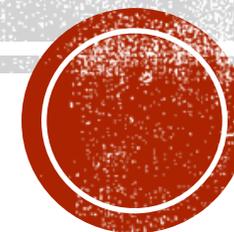


DESAFIOS DIANTE DO AJUSTE FISCAL

PORTO ALEGRE, 11 DE NOVEMBRO DE 2016.



DIEESE

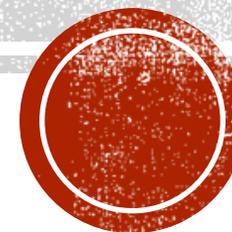
TEMAS

- Situação das Finanças Públicas da União;
- PEC nº 241/55: “Novo Regime Fiscal” e seus impactos ou a “moratória do contrato social”?

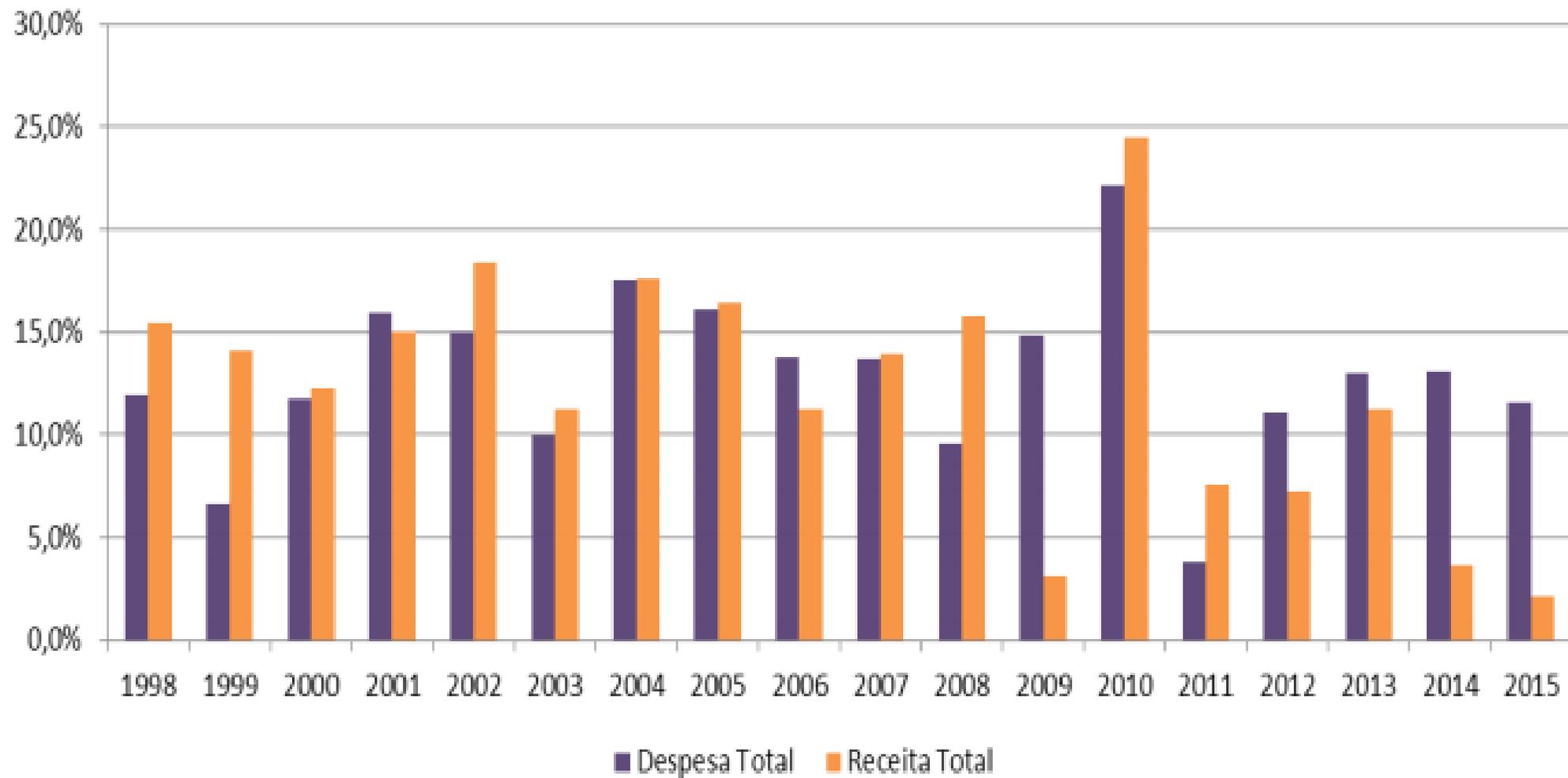
**O que é?
Qual o impacto?
Tem alternativas?**

DIAGNÓSTICO

Conjuntura Fiscal - União



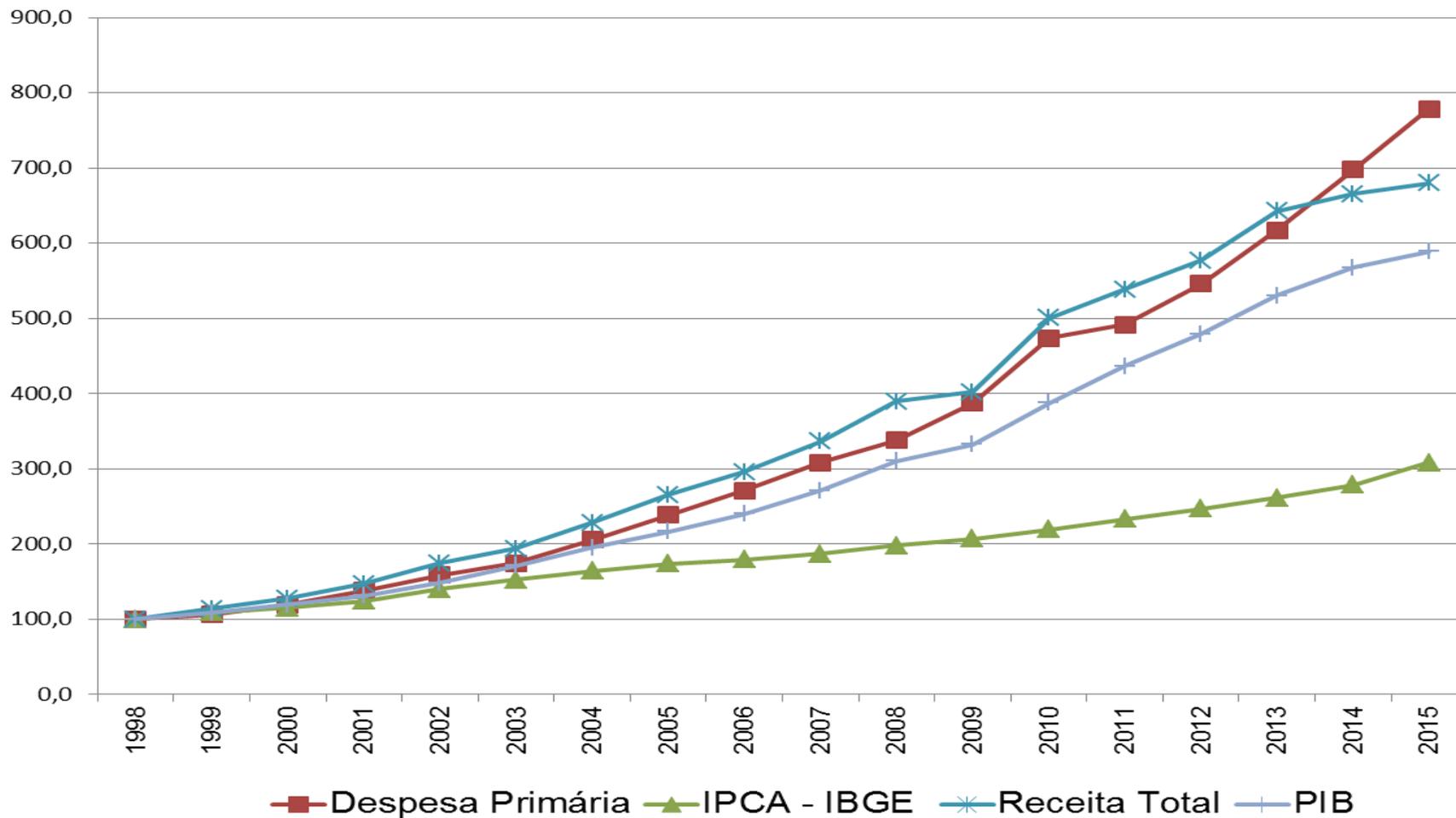
Despesa total x receita total - % sobre o ano anterior Brasil – 1998 a 2015



Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional - STN e IBGE
Elaboração: DIEESE



EVOLUÇÃO DA DESPESA PRIMÁRIA, IPCA, RECEITA TOTAL E PIB, PERÍODO 1998 A 2015

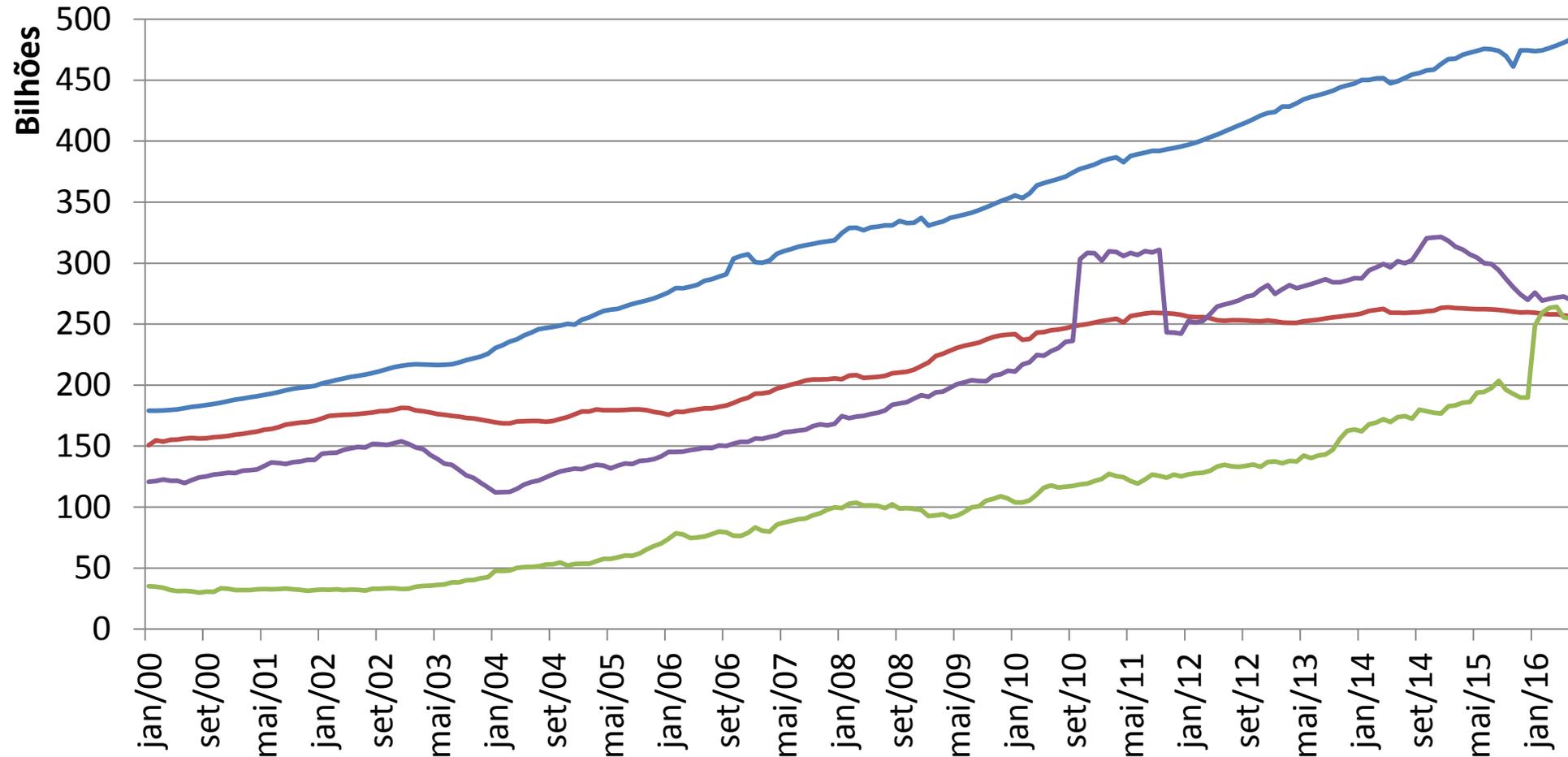


A expansão das despesas primárias não esteve descolada do aumento da receita total do governo.

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional - STN e IBGE.
Elaboração: Dieese.

EVOLUÇÃO DAS DESPESAS DA UNIÃO

— Benefícios Previdenciários — Pessoal e Encargos Sociais
— Outras Obrigatórias — Despesas Discricionárias



Outras obrigatórias
2010 = 2% PIB
2015 = 4%

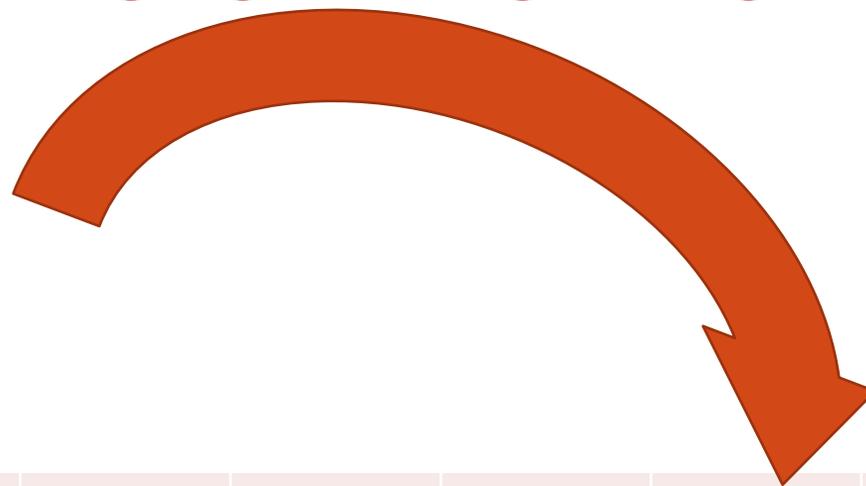
Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional.

Elaboração: Dieese.

OBS.: Valores reais (IPCA) acumulado em 12 meses.

OUTRAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS

As Outras despesas obrigatórias dobraram entre 2010 e 2015.
No mesmo período elas passaram de 12% para 20% da despesa total
A despesa de pessoal se manteve constante, em torno de 4% do PIB.



Discriminação	dez/10	dez/11	dez/12	dez/13	dez/14	dez/15	jun/16
Abono e Seguro Desemprego	40.005,4	43.029,2	46.803,2	48.195,0	55.216,5	43.434,2	47.565,3
BPC da LOAS/RMV	28.401,1	29.786,7	33.086,9	35.427,8	38.655,8	38.450,8	39.723,0
Créditos Extraordinários (exceto PAC)	12.181,4	4.998,6	3.218,6	6.268,2	3.591,3	6.240,8	6.845,0
Comp. ao RGPS pelas Desonerações da Folha	0,0	0,0	2.331,2	11.327,7	18.996,6	23.838,2	19.969,4
FUNDEB (Complem. União)	6.706,0	10.293,1	11.438,8	10.255,8	10.058,6	10.419,9	11.013,3
Lei Kandir	5.337,9	4.985,5	4.727,9	2.454,6	1.911,0	4.174,3	5.706,1
Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	3.153,7	3.145,9	3.836,7	4.139,8	5.549,5	10.012,0	10.215,7
Subsídios, Subvenções e Proagro	5.242,7	7.979,2	6.241,0	6.076,7	4.366,8	55.324,4	52.067,2
Outras Obrigatórias	5.582,6	3.883,9	5.620,1	17.449,5	16.689,3	26.352,2	21.912,9

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional.

Elaboração: Dieese.

OBS.: Valores reais (IPCA) acumulado em 12 meses.

Medidas governamentais para a Indústria

Desoneração da Folha

- Autopeças, máquinas e equipamentos e parte do setor eletrônico;
- Troca 20% da folha de pagamento por 1% ou 1,5% sobre o faturamento;

Redução IPI

- Setor automotivo, bens de capital e linha branca;
- Reduz preço final dos produtos;

Redução da taxa de juros para máquinas e caminhões

- Taxa cai de 5,5% para 2,5% a.a.
- Essa é a menor taxa da história para esses produtos no país;

Redução custo energia elétrica

- Redução de até 16% para consumidores residenciais e até 28% para as indústrias;

Elevação Imposto sobre importação

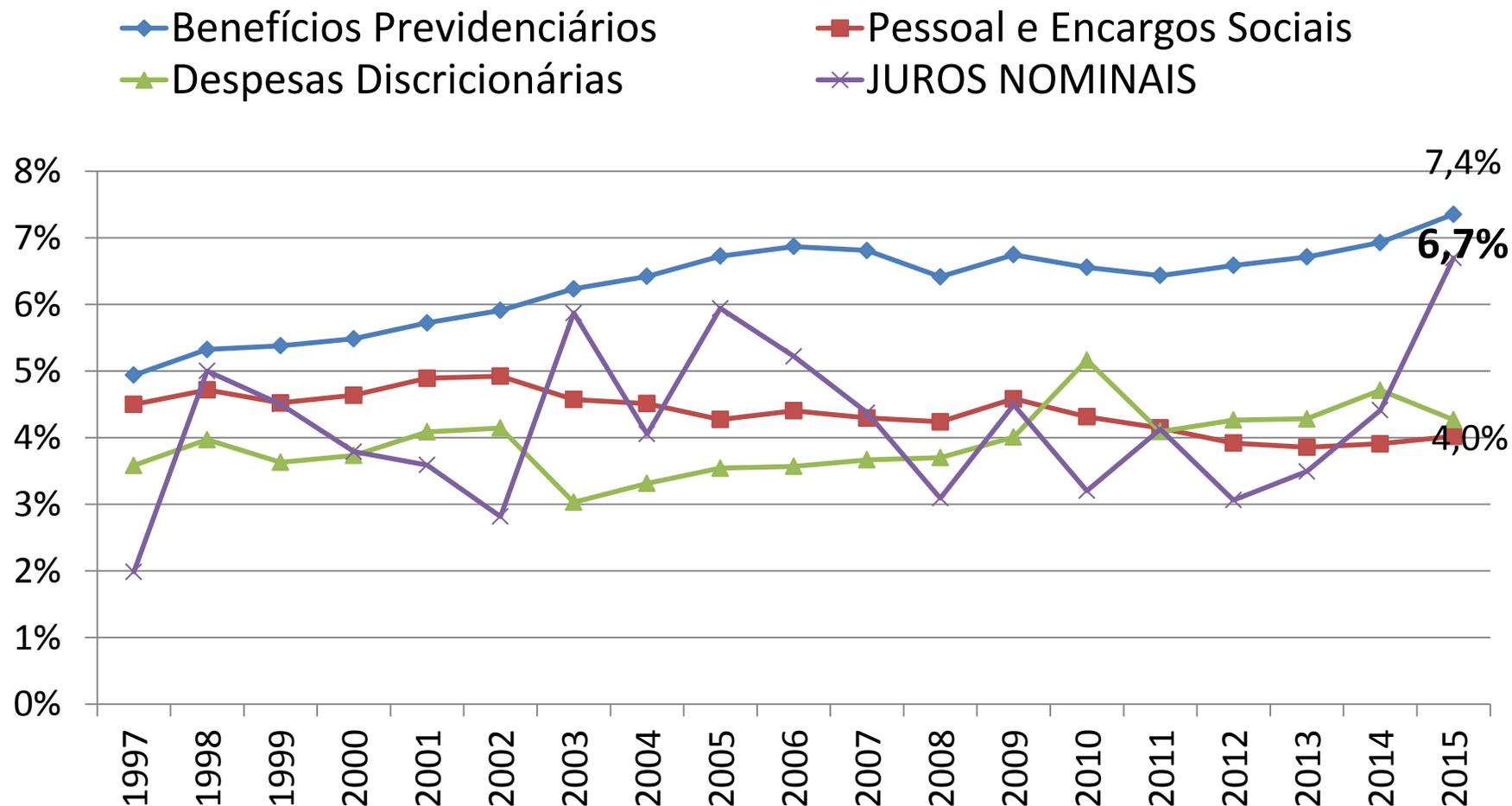
- Aumento dos impostos sobre os produtos de importação em até 25% sobre os produtos dos setores siderurgia, bens de capital e autopeças;

PAC Equipamentos

- Compras do governo federal de uma série de equipamentos metalúrgicos (ônibus; furgões; vagões de trens; retroescavadeiras, entre outros)
- Gastos totais de R\$ 8,43 bilhões



DESPESA COM JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA (EM % PIB)



Fonte: Banco Central do Brasil.
Elaboração: Dieese.

PEC DO TETO DE GASTOS PÚBLICOS

241/2016 CÂMARA DOS DEPUTADOS

55/2016 SENADO FEDERAL

Cronograma:

29 de novembro: votação da PEC em primeiro turno no plenário;

13 de dezembro: votação da PEC em segundo turno no plenário (se for aprovada, a proposta será promulgada e as novas regras passarão a valer).

- A PEC 241 pretende **limitar o crescimento da despesa** primária da União no **prazo de 20 anos**, a partir de 2017 até 2036, conforme a variação da inflação calculada pelo IPCA do ano anterior. Os limites máximos dos exercícios futuros possuem base fixa, conforme os valores consolidados no exercício de 2016;
 - o ano de 2017 servirá de base para a correção dos orçamentos de saúde e educação em 2018. De acordo com Meirelles: *-"Porque [2017] é um ano em que a receita estará mais estável, em função de já ser um ano de recuperação da economia"*.
- Garante alguma modificação somente do método de correção a partir do 10º ano de vigência da Emenda Constitucional, por iniciativa exclusiva do poder executivo.

- No caso de descumprimento de limites estabelecidos fica proibido:
 - ✓ Conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de servidores públicos, inclusive a revisão geral anual prevista na CF – exceto em caso de sentença judicial ou determinação legal decorrente de atos anteriores à vigência da PEC 241;
 - ✓ Criar cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
 - ✓ Alterar a estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
 - ✓ Admitir ou contratar pessoal, a qualquer título – exceto no caso de reposição de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa e aquelas decorrentes de vacâncias de cargos efetivos;
 - ✓ Realizar concurso público.

- Veda *novas* concessões e ampliações de benefícios e renúncias tributárias sem, contudo, rever as renúncias concedidas atualmente.

IMPACTO NAS POLÍTICAS PÚBLICAS: EDUCAÇÃO E SAÚDE

- Anula a validade dos artigos constitucionais que garantem a aplicação de mínimos percentuais da receita.
- Saúde (15% RCL)
- Educação (18% - União e 25% - Estados e Municípios da receita de impostos).
RS (35%)

EFEITOS DA PEC 241 SOBRE AS DESPESAS COM A FUNÇÃO SAÚDE DA UNIÃO

Ano	Saúde		
	Despesas realizadas (R\$ bi)	Regra PEC 241/16 (R\$ bi)	Diferença Saúde (R\$ bi)
2002	57,8	57,8	0,0
2003	53,9	56,7	-2,9
2004	61,3	58,2	3,1
2005	63,5	58,6	4,9
2006	67,8	59,4	8,4
2007	73,7	59,1	14,5
2008	76,4	58,4	18,0
2009	84,5	59,0	25,5
2010	85,6	58,6	27,0
2011	93,8	58,2	35,6
2012	98,4	58,8	39,6
2013	98,9	58,6	40,3
2014	102,6	58,4	44,2
2015	94,6	57,0	37,7
Total	1112,7	816,8	295,9

Com a nova regra, as despesas com saúde teriam sido 27% menores entre 2002 e 2015.

Brasil hoje = 3,8% do PIB cai para 3,0%
 OMS recomenda 6%
 União Europeia 7,8%
 América Latina 3,7%
 Países de Renda Média 3,0%

(UFRJ com dados do Banco Mundial)

Fonte: Orçamento Brasil , IBGE e Banco Mundial

Elaboração: Dieese.

Valores reais (IPCA) de dezembro de 2015. Ano base 2002.

EFEITOS DA PEC 241 SOBRE AS DESPESAS COM A FUNÇÃO EDUCAÇÃO DA UNIÃO

Ano	Educação		
	Despesas realizadas (R\$ bi)	Regra PEC 241/16 (R\$ bi)	Diferença Educação (R\$ bi)
2002	30,1	30,1	0,0
2003	28,2	29,5	-1,3
2004	27,0	30,2	-3,2
2005	28,2	30,4	-2,3
2006	32,8	30,9	2,0
2007	39,2	30,7	8,5
2008	43,1	30,4	12,7
2009	53,3	30,7	22,6
2010	67,1	30,5	36,7
2011	75,9	30,3	45,6
2012	89,4	30,6	58,8
2013	95,4	30,5	64,9
2014	102,4	30,3	72,0
2015	90,3	29,6	60,7
Total	802,3	424,6	377,7

Com a nova regra, as despesas com educação teriam sido 47% menores entre 2002 e 2015.

Gasto governo Ensino Superior = 0,97% do PIB
 Depois de 20 anos de PEC, chegaremos a 0,58%

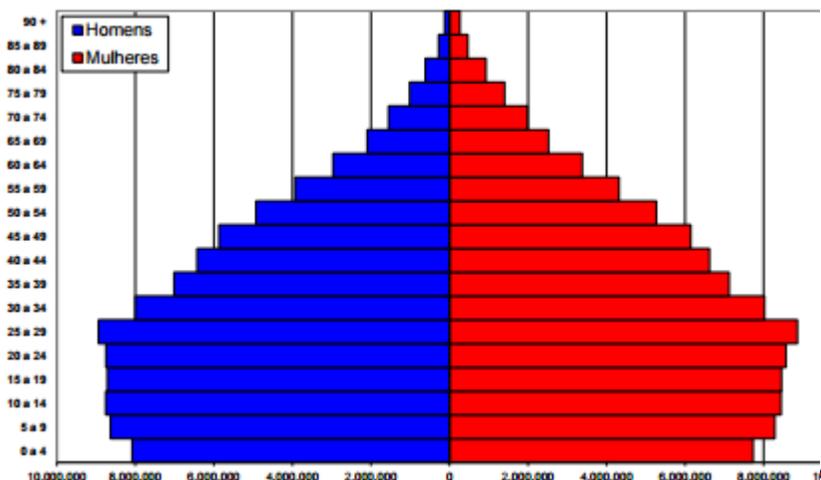
EUA= 1,36%
 Portugal = 1,0%
 Dinamarca = 2,39%
 Chile = 0,97%

(UFRJ com dados da UNESCO)

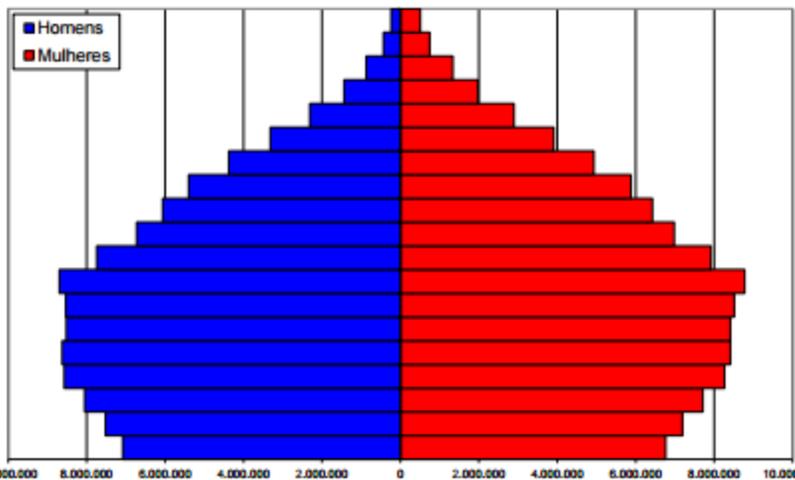
Fonte: Orçamento Brasil, IBGE e Unesco.
 Elaboração: Dieese.
 Valores reais (IPCA) de dezembro de 2015. Ano base 2002.

DEMOGRAFIA ATUAL E PROJEÇÕES

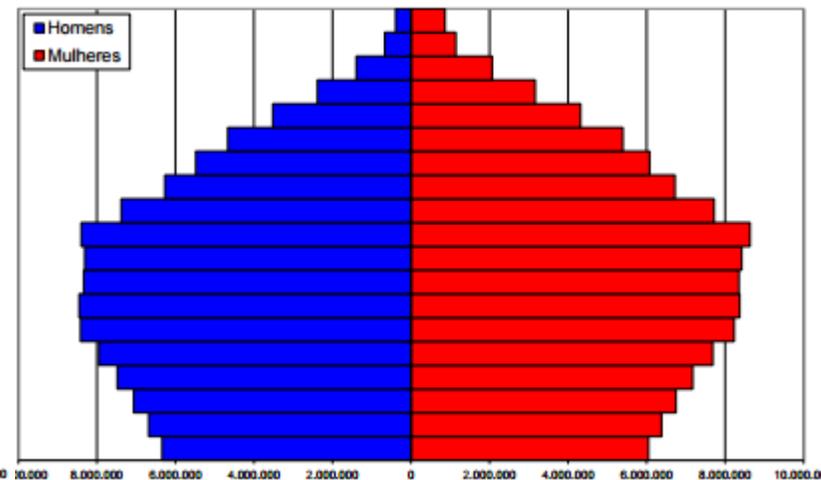
2010



2020



2030



Fonte: IBGE

Hoje = Bônus demográfico!



- Expectativa de Vida ao Nascer
- Gasto com saúde
- Formação de capital intelectual

QUE PAÍSES ADOTARAM LIMITE DE GASTOS PÚBLICOS?

- **HOLANDA** - Desde 1994, limite válido por 4 anos e inclui juros da dívida pública;
 - **SUÉCIA** - Desde 1997; limite válido por 3 anos;
 - **FINLÂNDIA** - Desde 2003; limite válido por 4 anos com flexibilidade;
 - **DINAMARCA** - Desde 1994; limite válido por 4 anos acima da inflação
 - **UNIÃO EUROPÉIA** - Limite das despesas vinculado ao crescimento das receitas; exclui dos limites os gastos com benefícios para desempregados;
 - **JAPÃO** - Desde 2006; limite válido por 5 anos, abandonado em 2009;
 - Regulação dos gastos por meio de leis ordinárias ou de acordos políticos (Holanda)
-
- (<http://congressoemfoco.uol.com.br/noticias/nenhum-pais-adotou-teto-de-gastos-como-o-da-pec-241/> Comentários sobre levantamento do FMI: <https://www.imf.org/external/datamapper/FiscalRules/Fiscal%20Rules%20at%20a%20Glance%20-%20Background%20Paper.pdf>)

IMPACTO DIRETO NA EDUCAÇÃO

Leis e pautas com impacto direto:

11.738/2008

- Piso Nacional Salarial do Magistério

Ao limitar a possibilidade de reajuste somente pela inflação, a emenda proibirá municípios e estados de corrigir o salário segundo a lei do piso, ou seja, de acordo com o valor anual mínimo por aluno definido pelo Fundeb.
(2016) R\$ 2.135,64 mensais
Meta 17 do PNE

X

X

12.858/2013

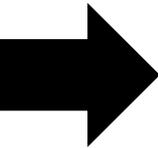
- Destinação de recursos petrolíferos para educação e saúde

11.494/2007

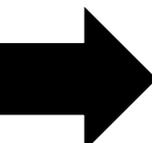
- Lei do Fundeb novo Fundeb
- Lei complementar do Sistema Nacional de Educação
- Regulamentação do CAQi-CAQ (Custo Aluno-Qualidade Inicial e Custo Aluno-Qualidade)

13.005/2014

- Plano Nacional de Educação
 - **Metas com impactos diretos**

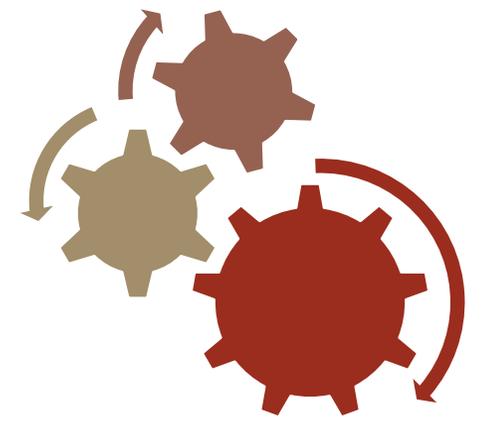


METAS DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO AFETADAS PELA PEC

- 
- **Meta 11:** triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público.
 - **Meta 12:** Ampliar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (taxa bruta), pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público.
 - **Meta 13:** Ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente da educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, no mínimo, 35% doutores.
 - **Meta 14:** Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60 mil mestres e 25 mil doutores.
 - **Meta 15:** Assegurar que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam
 - **Meta 17:** Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas da Educação Básica, a fim de equiparar o rendimento médio dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6º ano da vigência deste PNE
 - **Meta 20:** Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio

Se a MP 746 for aprovada o aumento no n. de escolas em tempo integral deverá mais que duplicar os gastos com alimentação. Não definiu como complementar \$

PARADOXO



- A educação impacta o crescimento econômico, por implicar aumento de produtividade da força de trabalho;
- permite elevados retornos privados e sociais, pois aumenta a renda do trabalhador
- promove a inclusão social e forma melhores cidadãos para o exercício da democracia.

PEC 241 NA PLDO 2017 DA UNIÃO

Mesmo com a PEC 241 ainda não aprovada, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2017 já limita a variação das despesas primárias, que deverão constar na Lei Orçamentária Anual, pela inflação do ano de 2016;

Isso garantirá a aplicação do “Novo Regime Fiscal” já para o próximo ano, ainda que a PEC 241 não tenha sido aprovada no Congresso.

INCONSTITUCIONALIDADE DA PEC

- A alegação de inconstitucionalidade material por violação a cláusulas pétreas tem sido apreciada com cautela pelo STF.
- Quais são as cláusulas tornadas infensas ao poder de reforma da Constituição pelo constituinte originário?
- O art. 60, § 4º, da Constituição estabelece, expressamente, que:
 - Art. 60.....
 - § 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:
 - I. a forma federativa de Estado;
 - II. o voto direto, secreto, universal e periódico;
 - III. a separação dos Poderes;
 - IV. os direitos e garantias individuais.

VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES

- Interfere na independência e a autonomia financeira do Poder Legislativo e do Poder Judiciário, e a autonomia financeira do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União.
- Limitação absoluta da prerrogativa que possui o Presidente da República de encaminhar projetos de lei ao Congresso Nacional, no momento que entenda oportuno
- À luz do que estabelecem os arts. 48, 49, 50, 51, 52, 60 e 61 da CF... é inconstitucional qualquer dispositivo que interfira no funcionamento do Congresso Nacional e vise a impedir a apresentação de proposição legislativa, seja ela qual for.

VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE*

- Ocorre quando a medida restritiva proposta:
 - não é adequada para obter o resultado pretendido,
 - não é indispensável para a conservação do próprio ou de outro direito fundamental e se não pode ser substituída por outra igualmente eficaz, mas menos gravosa
 - impõe um ônus demasiado aos por ela atingidos (falamos aqui de cidadãos, Poderes e órgãos), por isso, não se compadece com a ideia de justa medida.

- viola o subprincípio da adequação ou da idoneidade – considera a PEC como única alternativa.

VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE

- No que se refere, especificamente, ao horizonte temporal das normas permanentes da Constituição de 1988 que regem o processo orçamentário, temos que:
 - A LDO e a LOA são anuais;
 - O PPA, que é o instrumento de planejamento de longo prazo previsto na parte permanente da CF, tem a validade de 4 anos.
 - Todos esses instrumentos de planejamento e orçamento são de iniciativa do Poder Executivo.

VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE

- O horizonte temporal máximo de vigência de seu instrumento de planejamento de **longo prazo** é de 4 anos.
 - Assegura a continuidade das políticas, programas e projetos com a previsão de que o último ano de vigência de um PPA elaborado num determinado governo coincida com o 1º ano do outro governo.
 - Impede, assim, a dissolução de continuidade de importantes ações governamentais.
- Portanto, como considerar “transitórias” regras que disciplinam a elaboração orçamentária por 20 (anos)?

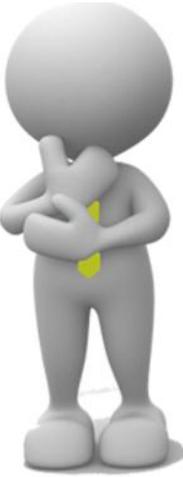
VIOLAÇÃO AO VOTO DIRETO, SECRETO, UNIVERSAL E PERIÓDICO

- Eliminar a possibilidade de o Chefe do Poder Executivo definir o limite de despesas de seu Governo significa retirar-lhe uma de suas principais prerrogativas de orientação, direção e gestão.
- Significa atar-lhe as mãos e impedi-lo de fixar suas diretrizes e definir suas estratégias.
- Em última análise, significa impedi-lo de exercer, em sua plenitude, o mandato que lhe foi conferido pela soberania popular, prevista no parágrafo único do art. 1º da CF.

VIOLAÇÃO AO VOTO DIRETO, SECRETO, UNIVERSAL E PERIÓDICO

- Assim, nas próximas 5 legislaturas até 2036, os representantes da população na Câmara dos Deputados e os representantes dos Estados e do Distrito Federal no Senado Federal, eleitos democraticamente pelo povo, sabem que exercerão um mandato fracionado, em que lhes é interdito debater o teto de gastos linear e tecnocraticamente fixado pela PEC.
- Portanto, está caracterizada a mitigação do voto direto, secreto, universal e periódico.
 - Cláusula pétrea do ordenamento constitucional.

- Não há nenhuma alternativa para aumentar a receita?
- Impõe limites por 20 anos às despesas com serviços essenciais. Qual a projeção para recuperação da economia?
- Porque não considera para o ajuste, as despesas com juros? Não há medidas sobre os juros exorbitantes consagrando o Brasil como o paraíso dos rentistas.
- Se arrecadação crescer qual será o destino do superávit?
- A seleção do patamar de 2016 (ou 2017 para o caso da saúde e educação) é o melhor para se fixar o valor real das despesas? (existem ministérios operando com 30% a menos que anos anteriores e Ministérios chaves para o desenvolvimento como é o caso da Ciência e Tecnologia)
- O índice de correção é o mais adequado? (existe uma diferença entre o INPC e o IPCA, onde o IPCA gira em torno de 10 pontos percentuais menor quando comparado com o INPC)



- O teto para os gastos públicos acompanham a expansão da demanda por serviços públicos?
- Como vai acomodar o aumento do número de beneficiários da Previdência? A PEC é o gatilho para a reforma da previdência.
- Os parlamentares conseguirão frear reajustes de servidores públicos (daqueles com salários exorbitantes)?
- Qual será o impacto sobre os salários do setor privado? O salário mínimo de 2002 a 2015 teve aumento real de 77,1%, se tivesse sido corrigido somente pelo INPC seria igual a R\$ 496,60 ao invés dos atuais R\$ 880,00.
- Diante do conflito distributivo, o parlamento vai garantir a distribuição justa dos recursos?
- Implementar limites, que afetam diretamente as políticas públicas, entre elas aquelas para a juventude, por 20 anos, exatamente quando o Brasil vive seu bônus demográfico (provavelmente os últimos 20) é a melhor estratégia?
- Como viabilizar o Plano Nacional de Educação se a PEC for aprovada?

ALTERNATIVAS

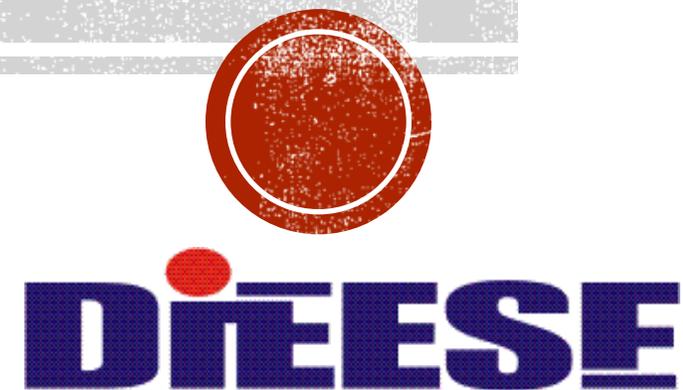
- Socorrer empresas endividadadas
- Limite para despesa em % do PIB (incluindo os juros)
- Imposto sobre grandes fortunas (taxar em 15% multimilionários arrecadaria em torno de 49 bilhões)
- Elevação de impostos sobre aqueles que quase não pagam (os mais ricos têm mais de 60% de seus rendimentos isentos de tributação segundo dados da Receita Federal),
- Reforma tributária
- Fim das desonerações fiscais que até hoje vigoram e garantia de espaço para investimentos públicos em infraestrutura para dinamizar uma retomada do crescimento.

Anelise Manganelli
errs@dieese.org.br
<http://www.dieese.org.br>

Mais informações, acesse no site do DIEESE:

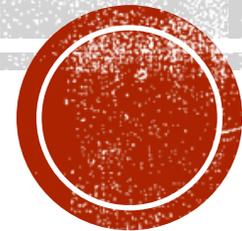
Proposta das Centrais Sindicais para a reforma da Previdência Social

PEC nº 241/2016: o novo regime fiscal e seus possíveis impactos



REFORMA DA PREVIDÊNCIA

Propostas das Centrais Sindicais



REGRA PROPOSTA:

- Abrange: todos os trabalhadores ativos.
- Quem tem até 50 anos terá de obedecer as novas regras integralmente;
- quem tem 50 anos ou mais terá regras de transição, mas com tempo adicional para requerer aposentadoria.
- Aposentados e quem completar os requisitos para pedir o benefício até a aprovação da reforma não serão afetados.

No setor privado, trabalhadores se aposentam com cerca de 50 anos, ao completar o tempo de contribuição (35 anos, homens e 30, mulheres).

65 anos para homens e de 62 anos para mulheres

No funcionalismo, já há idade mínima (60 anos, homens e 55, mulheres), mas subirá para igualar regimes.

REGRA DE TRANSIÇÃO

- Para contribuintes com 50 anos ou mais, a transição deverá prever período adicional de trabalho de 40% a 50% do tempo que faltar para a aposentadoria. Por exemplo: se faltarem dois anos, será preciso trabalhar até um ano a mais, e assim por diante.
- Bonificação para cada ano a mais de contribuição (ex: uma mulher de 35 anos e 18 de contribuição, que chegaria aos 65 anos com 48 de contribuição).
- Vigência 15 anos

PROPOSTA

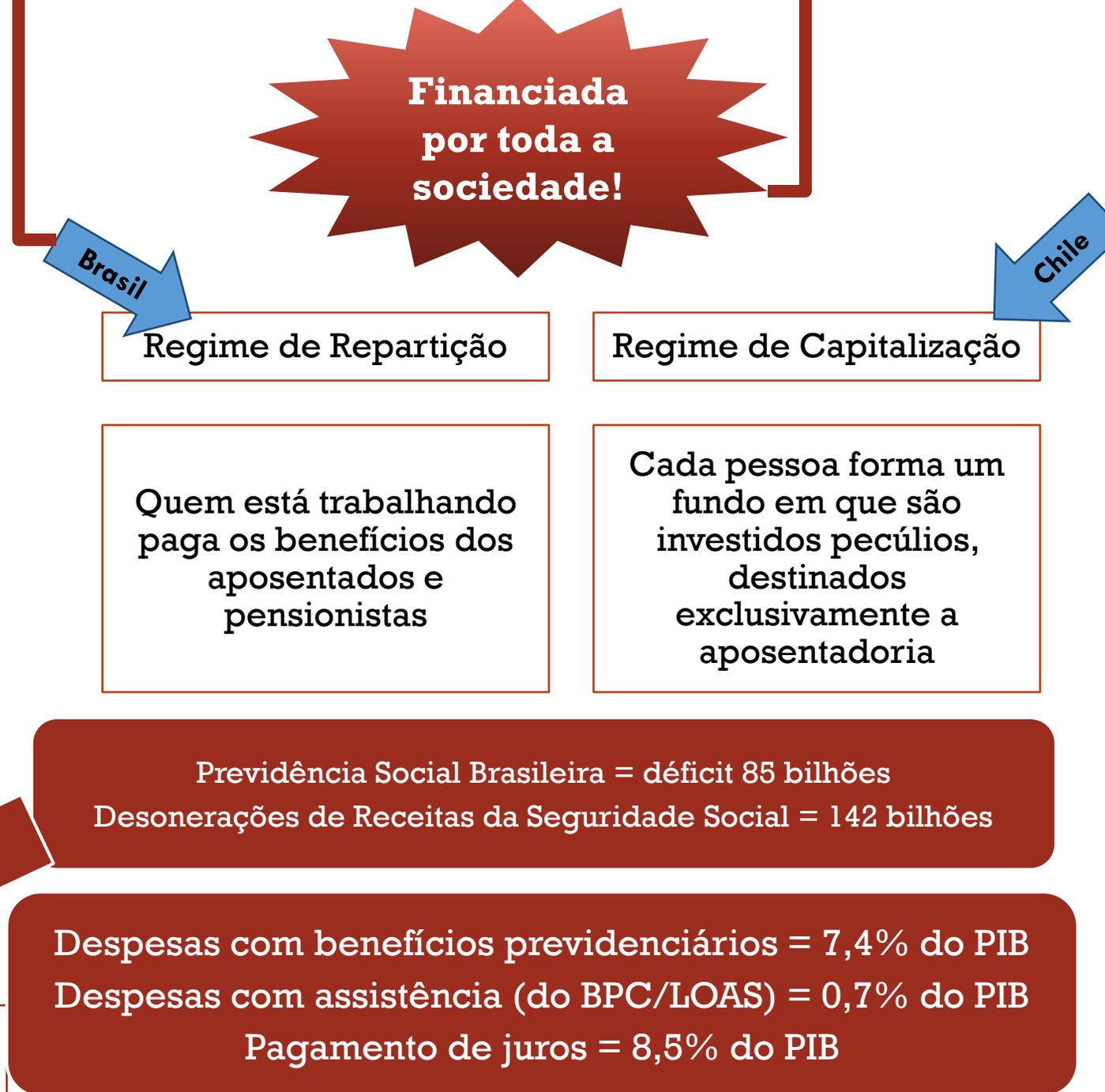
- Tempo mínimo de contribuição que hoje é de 15 anos deve passar para 25 anos
- Pretende-se reduzir a diferença de idade entre homens e mulheres (de forma gradual). Afeta diretamente mulheres com até 45 anos e homens até 50.
- Acabar com as aposentadorias especiais (**professores**, militares e bombeiros)
- Pensões por morte, que é integral, deve ser reduzida para 50%, mais 10% por dependente, para todos os segurados (INSS e serviço público).
- Idosos ou deficientes de baixa renda têm direito a um benefício assistencial mesmo sem nunca terem contribuído. A ideia é desvincular este benefício da política de reajuste do salário mínimo, que permite ganhos reais. Os benefícios seriam reajustados só pela inflação.
- Desvinculação do piso da Previdência do salário mínimo – governo alega que vai implementar apenas para as pensões por morte e os benefícios assistenciais (Loas)

PRINCÍPIOS BÁSICOS

- A Previdência Social é parte integrante do conceito de Seguridade Social, nos termos do artigo 194 da Constituição Federal.
- ...fazendo jus aos recursos provenientes dos orçamentos da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, e das contribuições sociais de empregados e empregadores (art.195 CF)



É e sempre foi superavitária



A DEMOGRAFIA DA DESIGUALDADE

- Quanto maior o número de desempregados, maior será o redutor das receitas previdenciárias
- Quanto mais setores econômicos estimulam, contratam, assalariados sem carteira de trabalho e autônomos (no formato que isenta o empregador da contribuição patronal), haverá um ônus para a assistência social.
- Produtores rurais (se pessoa jurídica) pagam contribuição sobre o faturamento, mas são isentos da parte que é exportada. Ou seja, o agronegócio está isento de financiar a seguridade social.
- Os contratados como 'PJs' pelas empresas, que normalmente estão nos cargos com os altos salários, deixam se recolher a cota patronal do INSS, e, portanto, burlando o sistema.
- A Instabilidade ocupacional fragiliza, uma vez que o trabalhador, ora é inativo, ora empregado, ora é desempregado, isso faz com que as contas da seguridade piorem em tempos de recessão e melhorarem diante do crescimento econômico.
- A concentração de renda prejudica o sistema, porque boa parte do rendimento (dos mais ricos) não é tributada.
- as desonerações que retiram dinheiro do fundo, sem contrapartidas.

MEDIDAS SUGERIDAS PELAS CENTRAIS

Revisão ou fim das desonerações das contribuições previdenciárias sobre a folha de pagamento das empresas;

Revisão das isenções previdenciárias para entidades filantrópicas (11 bi);

Alienação de imóveis da Previdência Social e de outros patrimônios em desuso, por meio de leilão;

Fim da aplicação da DRU - Desvinculação de Receitas da União - sobre o orçamento da Seguridade Social (61 bi);

Criação de Refis para a cobrança dos R\$ 236 bilhões de dívidas ativas recuperáveis com a Previdência Social;

Melhoria da fiscalização da Previdência Social, por meio do aumento do número de fiscais em atividade e aperfeiçoamento da gestão e dos processos de fiscalização (23 bi);

Revisão das alíquotas de contribuição para a Previdência Social do setor do agronegócio (5,3 bi);

Destinação à Seguridade e/ou à Previdência das receitas fiscais oriundas da regulamentação dos bingos e jogos de azar, em discussão no Congresso Nacional (15 bi);

Recriação do Ministério da Previdência Social.

R\$ 115,3 bilhões

Anelise Manganelli
errs@dieese.org.br
<http://www.dieese.org.br>

Mais informações, acesse no site do DIEESE:

Proposta das Centrais Sindicais para a reforma da Previdência Social

PEC nº 241/2016: o novo regime fiscal e seus possíveis impactos

